

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0504/1996 DE 1996

10/3435

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0504/1996 DE 29/05/96

PROMOVENTE: VEREADOR

ALBERTO HIAR

E-N-T-A:

INSTITUI NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, O DIA DO LIXO NO
LIXO. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

OBSERVACOES:

Lei 12.403/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 17:16:41

00000014256-50



ARQUIVADO EM 02/03/97

MARIA ISABEL LOPES CORRBA
Chefe de Seção Técnica e Substituto
CHEFE DE SESSAO



252

Câmara Municipal de São Paulo

Fls. no 01
no 504
1996

PROJETO DE LEI Nº

01-FL
01-0504/1996

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 29 MAI 1996

CONSTITUIÇÃO E FUNÇÃO:

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

Institui, no Município de São Paulo, o dia do **"LIXO NO LIXO"**.

PREJUDICADO

★ 4 JUN 97 ★

PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o dia 21 de junho como o dia do **"LIXO NO LIXO"**.

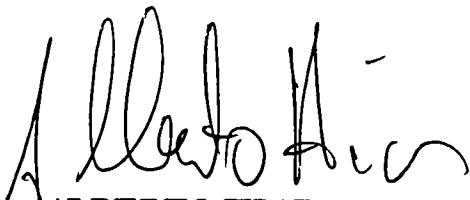
Art. 2º - Essa data será comemorada anualmente, com reuniões, palestras de conscientização e práticas voltadas para o incentivo à limpeza urbana.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 29 de maio de 1996.


ALBERTO HIAR
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

29 MAI 1996

-DT. 10-



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	07	de proc.
n.º	504	de 1926

JUSTIFICATIVA

É reconhecido por todos os problemas que o lixo, deixado nas ruas pelos menos desavisados, podem trazer à população, males irreversíveis como a morte, durante uma enchente provocada pela obstrução de bueiros e, muitas famílias desabrigadas e doentes.

O fato realmente é grave e requer atitudes marcantes para que haja uma conscientização popular.

Esta lei, estou certo, vem de encontro com a necessidade de educar àqueles que não medem as consequências de seus próprios atos causando transtornos à toda população.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

03

do processo n° 504 de 19 96 31 05 96 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 31-05-96


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

31/05/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 03/06/96 às 12.00 hs

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador
para relatar

Osvaldo Sanchez

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 03 de junho de 1996

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 04

Em 21 de 06 de 96

(a)



Câmara Municipal de
16 - PAR
16-1316/1996

Folha n.º 04	do processo
N.º 16-1316/1996	
O funcionário	

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 504/96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Alberto Hiar, que visa criar, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Lixo no Lixo", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

A presente matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos arts. 13, I, e 37, "caput", ambos da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE

No entanto, visando adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 504/96

Dispõe sobre a criação do Dia do Lixo no Lixo, no âmbito do Município de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO *d e c r e t a*:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Lixo no Lixo", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

Art. 2º - A data será comemorada com reuniões, palestras de conscientização e práticas voltadas para o incentivo à limpeza urbana.

Art. 3º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/06/96

RELATÓRIO

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO	A SANÇÃO
17 JUN 1997	
17-1037/1996	

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO	VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
14 JUN 1997	
17-1037/1996	

dg/p10504-6

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22/06/96
página 59
conferência 3

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 24/06/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido, na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 24/06/96 às 12:02 h
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

24/06/96
Manoel Sene
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Assessoria de Informação Legislativa
folhas de 05/26/06/96 a)



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 8 do proc.
N.º 304 de 1996
O funcionário

16 - PAR
16-1481/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº504/96

De iniciativa do N. Vereador Alberto Hiar, o projeto visa instituir o dia "Lixo no Lixo" no município de São Paulo.

Segundo a proposta, esse dia seria comemorado com eventos voltados para o incentivo à limpeza urbana.

É sabido que a educação é um dos meios mais eficazes para amenizar os graves problemas provocados pelo lançamento de lixo em locais não apropriados. Os paulistanos precisam, de fato, ser repetidamente alertados sobre a importância que os hábitos civilizados no trato de resíduos têm, para evitar doenças, prevenir enchentes e manter espaços urbanos de boa qualidade.

Favorável, pelo exposto, o parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 26/06/96.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

17 - RELCOM
17-6168/1996

U U

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 03 / 07 / 1996
pagina 52 coluna 2
conferido: *[assinatura]*

RELATÓRIO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 10833/96

A. Douta. Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 3 / 7 / 96

Marcos Antonio Silva

Secretário

Reg. 10833

Recebido na Comissão de

Finanças e Orçamento

Em 02/08/96 às 16:00 h.

Li
Liliane Jun Ogura
Auxiliar Legislativo

o nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

02 / 08 / 96

[assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 6 • folha de informação sob n.º 14/08/96 • 1 Liliane



Câmara Municipal de

Folha n.º 6	do proc.
n.º 504	de 1996
o Funcionário <i>Philippe</i>	

16 - PAR

16-1588/1996

/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 504/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alberto Hiar, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Lixo no Lixo, a ser comemorado anualmente em 21 de junho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 13 de agosto de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15-08-96 pag. 46
coluna 3ª conferido: *sa*

A A.T.M.
Em, 15/08/96

sa
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

15/08/96



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 7

do processo n°

504

de 19

96 29 05 96

(a)

NOÊMIA MARIA DA SILVA MARQUES
Assist. Chofia Técnica

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

16/01/97

BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

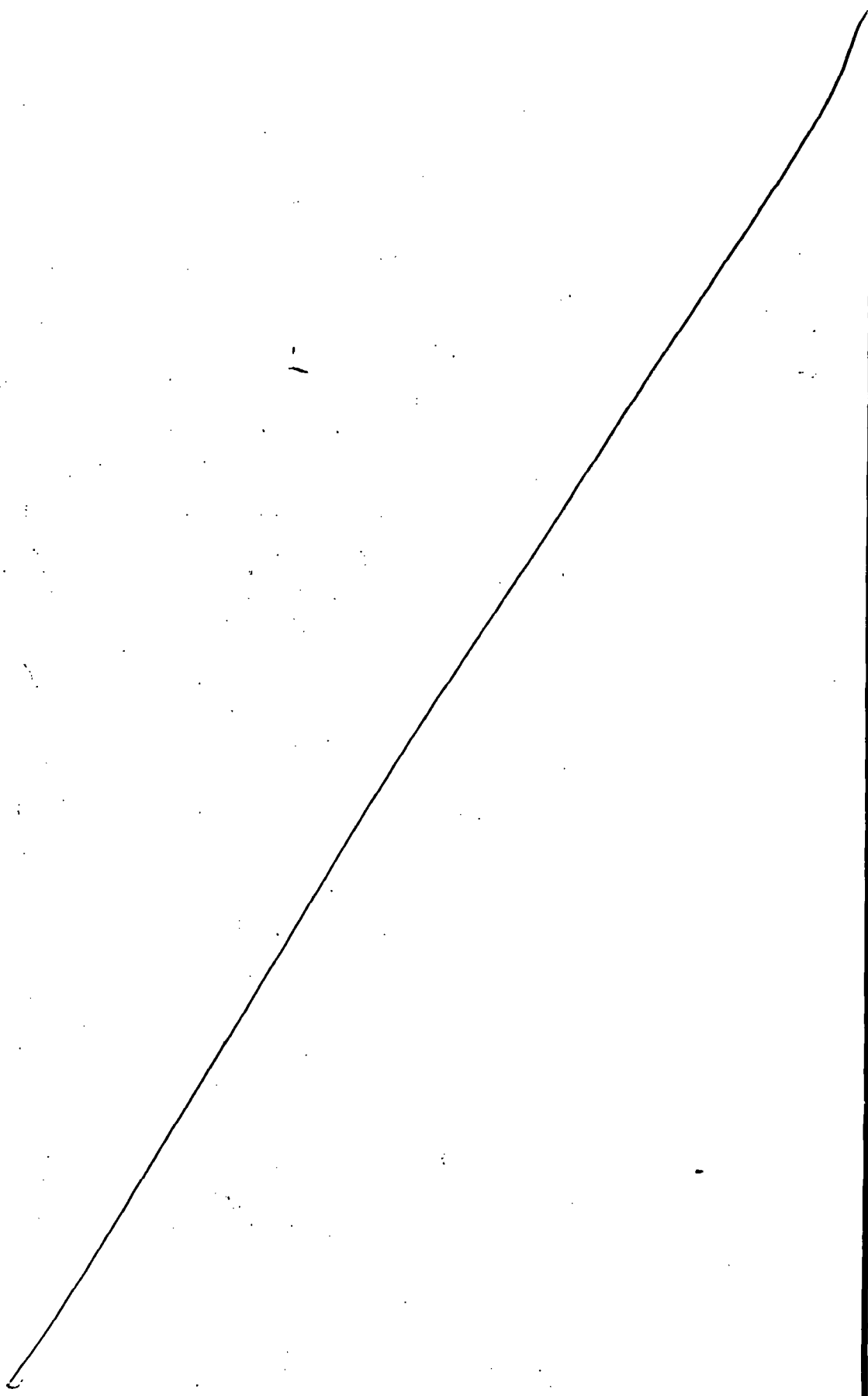
A. T. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado cl 07 fls.

Arquivo em 070297

O Func. MARIA LOPES CORREIA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 08 -

Em 07.03.94

(a) MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

08

do processo n°

01.0504

de 19

96 04 08 97

(a)

Maria Isabel L. Corrêa
Chefe de Seção - Subst.

À ATM - Sr. Assessor Chefe

Em atenção ao RDS 13-0210/97, do ver. Roberto Trípoli, líder da bancada do PSDB, segue o presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 07 de março de 1997.

Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção - Subst.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-TAQUIGRAFIA -



Folha n.º	09	do proc.
R.º	504	de 1976
ORADOR	AB	CONT. ARARTE

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. ARARTE
34	1	Vianna	19ª SE	4.6.97		

OPERADOR	REVISOR	CADERNO	DISK

Item 40 . PL-504/96, do Vereador Alberto Hiar (PSDB)

Institui no Município de São Paul o Dia do Lixo no Lixo.

Fase da discussão: 11.

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Há substitutivo da Comissão de Constituição de Justiça.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º	10	do proc.
n.º	504	do 19 96
ORADOR	CONT. APARTE	

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
34	2	Vianna	19ª SE	4.6.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há
oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs.
Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou
aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-
se agora. (Pausa). Está aprovado.

Passemos ao item 41.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º	11	do proc.
n.º	504	de 19 96

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
9	3	Idelci	21ª E	10.07.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

22. PL 504/96, do Vereador Alberto Hiar (PSDB). Institui no Município de São Paulo o Dia do Lixo. Fase de discussão: 2ª. Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha n.º 12 do proc.
n.º 504 de 19 96

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONTRAPORTE
9	4	Idelci	21ª E	10.07.97		
OPERADOR		REVISOR			CADERNO	
					DISK	

O SR. PRESIDENTE (Nelo Rodolfo - PPB) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o substitutivo. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai a sanção.

Vamos passar ao item seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 504 de 1996 11.06.97 (a) AB

À LEG. 3 - Sra. Chefe:

O Substitutivo da douta Comissão de Justiça (fls.04) foi aprovado em 2a. discussão e votação na 21a. Sessão Extraordinária de 10 de junho do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

11.06.97


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. P.

RECEBIDO EM LEG. 3

131 5 197

15:00

Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica
ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.

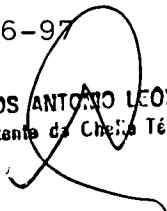
10-6-97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

10-6-97


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente da Chefe Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

14 / 19

Em

07 / 10

(a)



Folha Nº.	14	do proc.
Nº.	504	de 1996
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 17 de junho de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0384/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 10 de junho do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 504/96, de autoria do Vereador Alberto Hiar - que dispõe sobre a criação do Dia do Lixo no Lixo, no âmbito do Município de São Paulo.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

mns.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 15 do proc.
Nº 504 de 1996
O fl. nº 04

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0384/1997

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 10 DE JUNHO DE 1997. Cópia extraída de fls. nº 04 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 504/96). Dispõe sobre a criação do Dia do Lixo no Lixo, no âmbito do Município de São Paulo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Lixo no Lixo", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho. Art. 2º - A data será comemorada com reuniões, palestras de conscientização e práticas voltadas para o incentivo à limpeza urbana. Art. 3º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município. Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação. Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, João Cristino Souza Santos, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, MARCOS ANTONIO LEONIDAS, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 11 de junho de 1997.



Folha Nº. 16	do proc.
12. 504	de 1976
O funcionário	

Câmara Municipal de São Paulo

Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos

MARGARETH NUNES DA SILVA

Legislativos, ... Chefe *M* Seção Técnica III Visto, ANGELA DOTTI ANDREONI
Substituto Diretor Técn. e Duplo. Substo.

Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara
Municipal de São Paulo.-

Nelo Rodolfo;
Milton Leite da Silva;
Vicente Viscome;
Henrique Pacheco;
Antonio de Paiva Monteiro Filho;
Antonio Goulart;
Carlos Neder.

mns.

M



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 17 do proc.
Nº. 504 de 1956
Funcionário

LEI Nº 12.403 DE 03 DE JULHO DE 1997.

Dispõe sobre a criação do Dia do Lixo no Lixo, no âmbito do Município de São Paulo.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 10 de junho de 1997, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Lixo no Lixo", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

Art. 2º - A data será comemorada com reuniões, palestras de conscientização e práticas voltadas para o incentivo à limpeza urbana.

Art. 3º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de junho de 1997.

O Presidente,

mns



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

78
Nº 564 de 1996
O funcionário
1997

São Paulo, 17 de Junho de 1997

MEMORANDO

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 384/97, de
17.06.97, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 504/96,
de autoria do Ver. Alberto Hiar.

Anexo: .../...

RECEBI EM:
18/06/97

Elisabete Chapar
Oficial de Gabinete
SGMATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 19

do processo nº 504 de 1996-07, 7, 97 (a)

LEI Nº 12.403, DE 3 DE JULHO DE 1997
(Projeto de Lei nº 504/97, do Vereador Alberto Hiar)

Dispõe sobre a criação do Dia do Lixo no Lixo, no âmbito do Município de São Paulo.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 10 de junho de 1997, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Lixo no Lixo", no âmbito do Município de São Paulo, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de junho.

Art. 2º - A data será comemorada com reuniões, palestras de conscientização e práticas voltadas para o incentivo à limpeza urbana.

Art. 3º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de julho de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

REYNALDO EMYGIDIO DE BARROS, Respondendo pelo Expediente

da Secretaria de Serviços e Obras

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de julho de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 04, 07, 1997

pagina 01 coluna 03

Conferido: W

Retificação da publicação do dia 4/ julho/1997

Lei nº 12.403, de 3 de julho de 1997

Leia-se como segue não como constou:

(Projeto de Lei nº 504/96, do Vereador Alberto Hiar)

RETIFICAÇÃO

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 05, 07, 1997

pagina 02 coluna 02

Conferido: W

À A.T.M. - Sr. Assessor Chefe,

Para as devidas providências,

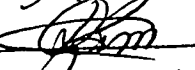
07, 08, 97

MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

281.07.152

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	7-mar-97
Arquivado novamente em	10-mar-97
cl	19 fls. O func. 
INA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS Documentalista	

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)